



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E DE 36 CAMAROTES DURANTE O EVENTO “II EXPOCORDI”, A SER REALIZADO ENTRE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1– RELAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DO PROCESSO R\$	LANCE INICIAL R\$	VALOR MÍNIMO A RECEBER (APÓS APLICADA FORMULA) (R\$)
1	AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO DE 36 CAMAROTES DURANTE O EVENTO II EXPOCORDI, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC.	UND	1	500.000,00	365.000,00	135.000,00

***Formula utilizada para este processo tem o menor lance, convertido em melhor oferta.**

Formula:

Valor estipulado para o processo – (menos) lance efetuado pela empresa = (igual) Valor a receber pelo Município.

EXEMPLO:

R\$ 500.000,00 (valor estipulado para o processo) menos R\$ 365.000,00 (lance inicial a ser efetuado pela empresa) = R\$ Valor a receber pelo Município R\$ 135.000,00.



A forma de julgamento é o menor lance, desta forma o lance inicial estipulado é de R\$ 365.000,00 podendo ser menor ou seguido de lances menores = R\$ 364.000,00, R\$ 363.000,00, 360.000,00, 358.000,00 ...

O valor a pagar da empresa para o Município sempre será R\$ 500.000,00 menos o lance da empresa.

EX: No caso dá empresa dar o lance de R\$ 360.000,00 o valor a receber do Município será de R\$ 140.000,00. Chegou-se a este valor verificando que o valor inicial é de R\$ 500.000,00 menos o lance que a empresa ofertou de R\$ 360.000,00 restando o valor final pela formula utilizada em R\$ 140.000,00, de valor que a empresa deverá pagar ao Município.

1.1.2 – Informações adicionais:

1.1.3 - Datas: Entre 04 a 07 de abril de 2024.

1.1.4 - Local: Espaço da feira, a ocorrer no Complexo Esportivo Municipal, em Cordilheira Alta/SC e seus arredores.

1.1.5 - Prazo de Entrega: Todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 03/04/2024, até às 18h00.

1.1.6 - Desmontagem: A desmontagem da estrutura deverá acontecer a partir das 08h00 do dia 08/04/2024, até impreterivelmente, dia 10/04/2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

1.1.7 - Toda a estrutura e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo.

1.1.8 - A contratação de pessoal deverá atender a todas as Leis vigentes, observando as despesas e encargos incidentes sobre esta, sendo de total responsabilidade da licitante quaisquer questões trabalhistas, fiscais e legais. Os valores máximos a serem praticados durante o evento, limitar-se-ão aos seguintes:

1.1.9 - Venda de Camarotes:

a) A venda dos camarotes deve se dar de modo global, para toda a duração da feira, com valor máximo limitado a R\$ 3.000,00 por camarote.

b) O controle de entrada e saída de pessoas dos camarotes, controle de pulseiras ou outra forma de controle de público para esses espaços, bem como, a segurança nas entradas e saídas dos referidos espaços, ficam a cargo da empresa vencedora.

1.1.10 - Venda de Bebidas (preço máximo):

A. Refrigerante Lata 350 ml – R\$ 6,00

B. Água Mineral 500 ml – R\$ 5,00

C. Chopp Pilsen - Copo 400 ml – R\$ 10,00

D. Chopp Premium¹ – Copo 300 ml – R\$ 12,00

E. Chopp Premium – Copo 500 ml – R\$ 16,00

F. Energético Lata 290 ml – R\$ 15,00

¹ IPA, Lager, Weiss Stout e artesanais similares.



G. Bebidas destiladas (recipiente de no mínimo 750ml):

- I) Red Label R\$ 250,00
- II) Black Label R\$ 350,00
- III) Jack Daniel's R\$ 350,00
- IV) Gold Label R\$ 490,00
- V) Smirnoff R\$ 160,00
- VI) Absolut R\$ 250,00
- VII) Belvedere R\$ 350,00
- VIII) Tanqueray R\$ 260,00
- IX) Tanqueray Sevilla R\$ 290,00
- X) Ciroc R\$ 350,00

H – Barril de Chopp com 30 litros – R\$ 480,00

I – Barril de Chopp com 50 litros – R\$ 750,00

1.1.10.1 – O Chopp Pilsen (independente de sua venda ser em copo ou barril), deverá oferecer como opção duas marcas, sendo que uma das marcas deverá ser obrigatoriamente produzida por cervejaria estabelecida no Município de Cordilheira Alta/SC, para fomento do mercado local.

1.1.10.2 - Os destilados (venda de garrafas ou litros) somente poderão ser comercializados para o Evento nos Camarotes ou em tendas de expositores, sendo proibida a comercialização com embalagens de vidro fora destes espaços, por motivos de segurança.

1.1.11 - A proponente deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, canudos, gelo, baldes, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

1.1.12 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

1.1.13 - Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

1.1.14 - Não vender bebidas em recipientes de vidro;

1.1.15 - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

1.1.16 - Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas;

1.1.17 - O licitante deverá providenciar estrutura mínima para distribuição, acondicionamento e resfriamento das bebidas durante todos os dias da Feira, observando os quantitativos mínimos abaixo:

- a) 01 carreta câmara fria;
- b) 01 caminhão câmara fria tipo truck;
- c) 30 chopeiras elétricas duplas (02 bicos) com alta vazão para as copas;
- d) 100 chopeiras elétricas simples;
- (01 bico) para expositores e camarotes;
- e) 30 caixas térmicas com ao menos 300 litros de capacidade;
- f) 10 tendas com tamanho mínimo de 09 metros quadrados para montagem de bares;
- g) Cabeamento elétrico e instalação elétrica de todos os bares e chopeiras;
- h) Equipe de pessoal necessária (copa e garçons) bem como equipe de suporte e assistência.



i) Dispor de Gerador de Energia, próprio ou locado, com potência suficiente para o perfeito funcionamento de toda sua estrutura.

2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO / VALOR DO OBJETO

2.1. – Não haverá custos para o município, pois as empresas vencedoras do certame, pagarão para explorar o local.

2.2. – Os valores que compõe os preços a serem aplicados para venda durante a realização dos eventos foram determinados pela Comissão Central Organizadora, com base em preços praticados na I Expocordi realizada em 2022, bem como em feiras de porte semelhantes.

2.3 – A Vencedora deverá apresentar a Comissão Central Organizadora, uma tabela de preços especial (com desconto), para o fornecimento de bebidas às Empresas da praça de alimentação, para que estas possam aplicar os mesmos preços máximos constantes no item 1.1.10 deste termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Em atendimento a solicitação para licitação oriunda da Secretaria da Cultura, Esportes e Lazer, a qual requisitou a deflagração de processo licitatório objetivando a contratação acima mencionada.

3.2 - Ademais, o município de Cordilheira Alta celebrará no dia 30 de março de 2024, seu 32º aniversário e, entre os dias 04 a 07/04/2024 acontecerá a II ExpoCordi 2024.

Durante o evento, o objetivo principal é a projeção do Município em âmbito estadual e nacional, promovendo desenvolvimento econômico, fomento ao turismo, comércio, produtores e criadores local, bem como a outras atrações relacionadas às atividades econômicas relevantes, como shows artísticos de renome nacional e regional, barracas típicas, praça de alimentação, rodeio country em montaria de touros, proporcionando momentos de lazer aos cidadãos que desejarem estar presentes neste período, com entrada gratuita.

3.3 - Neste sentido visando garantir atendimento profissional e de qualidade, é necessário contratar empresas especializadas para realizar tal serviço, já que o município não detém do mesmo.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A entrega ocorrerá nos prazos definidos no item 1 deste TR.

4.2 – A venda de bebidas seguirá o cronograma constante no Regulamento da II Expocordi.

4.3 - A responsabilidade dos materiais para execução dos serviços descritos no presente termo de referência ou custo da entrega serão suportados pela empresa contratada para esta finalidade.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento, mediante boleto emitido pelo setor de tributos, deverá ocorrer em até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o não pagamento resultará na desclassificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



5.2 - O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

5.3 - A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou o outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência contratual.

5.5 - A empresa vencedora que não realizar o pagamento até a data fixada, estará sob pena de imediata desclassificação, e o município realizara a convocação da empresa remanescente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

II - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

III - Fiscalizar o cumprimento do contrato administrativo originário da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

V - Permitir o livre acesso dos funcionários da Interessada ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

VI - Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

VII - Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

VIII - A Comissão Central Organizadora definirá em conjunto com a Contratada, os espaços onde serão instalados os pontos de venda e/ou fornecimento / comercialização de bebidas.

7 – SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Cordilheira Alta e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período do evento.

II - Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.

IV – Retirar toda estrutura a partir das 08:00h do dia 08/04/2024, até impreterivelmente, o dia 10 de abril de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

V - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.



VI - Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

VII - Responsabilizar-se pela limpeza das mesas localizadas em frente ao espaço explorado, incluindo recolhimento do lixo, limpeza das mesas e bancos utilizados pelas pessoas;

VIII - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

IX - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Cordilheira Alta, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

X - Comunicar a Comissão Organizadora de qualquer alteração nas instalações.

XI - Efetuar o pagamento em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com o valor proposto e boleto emitido pelo setor de tributos;

XII - A interessada deverá fornecer no espaço ocupado, extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.

XIII - Deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

XIV - Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

XV - Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

XVI - Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

XVII - Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

XVIII - Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

XIX - Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.

XX - Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

7.1. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

7.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



7.3. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

7.4. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

7.5. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Complexo Esportivo Municipal e seus arredores, sendo responsável também, em caso de necessidade, pelo PPCI e sua execução, alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8 - GARANTIA

8.1 – Não se aplica.

9 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES

9.1 – Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica, que a empresa licitante já operou evento com mão-de-obra e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 5.000 pessoas no evento. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento no qual a licitante participou.

9.2 - Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o local, objeto da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, ou sua renúncia.

OBS: A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

9.3 - Apresentação do registro comprovando que as cervejarias que irão fornecer o chopp estão devidamente registradas no MAPA.

9.4 – Declaração que a empresa vencedora disponibilizará todos os materiais e infraestrutura exigidos no item “1.1.17” do presente termo de referência.



10 – FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nas licitações destinadas a concessões, permissão ou autorização de uso de espaços públicos, o pregão negativo, assim como recentemente decidiu o TCE/PR, é a melhor alternativa para a Administração:

“Sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos”.

“Da leitura dos trechos em destaque, é possível concluir que a construção da figura do pregão por maior lance, negativo ou invertido, encontra integral suporte nas condições construídas pela sólida jurisprudência e doutrina acerca do tema que, ao longo dos anos, perfilhou conceitos, hipóteses e condicionantes para a sua correta estruturação e implementação nos casos práticos pertinentes”.

10.2 Assim, em que pese o Município de Cordilheira Alta não pertencer a jurisdição do TCE/PR, é plenamente possível, nos termos da fundamentação acima elencada, realizar pregão destinado a concessão de espaços públicos, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO (ART. 34) CONVERTIDO EM MAIOR VALOR UNITÁRIO, por ser a opção que melhor atende ao interesse público.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, em 30% sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. A contratada não poderá subcontratar a parcela principal do objeto.

11.1.1 - Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

11.1.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2 - A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:



11.2.1 - Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

12 – DIREITOS DA VENCEDORA

12.1 - A licitante terá direito a:

12.1.1 - 100% da Arrecadação com Venda de Bebidas durante os eventos;

12.1.2 - 100% da Arrecadação com as vendas de camarotes, devendo disponibilizar ao menos 01 camarote gratuitamente à contratante para recepção de autoridades;

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Emerson Verdi que atuará como representante institucional e o gestor do contrato, será a servidora Angelita Gabriel.

13.2.1 - O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato.

13.3 - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

13.3.1 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

13.3.2 - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



13.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - CASOS FORTUITOS

14.1 - No caso de casos fortuitos, como por exemplo, enchentes, vendavais ou de força maior, que comprometam o êxito do evento, nenhum ônus recairá sobre o Município.

Cordilheira Alta/SC, 26 de fevereiro de 2024.

Comissão Central Organizadora

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário

Em atenção a solicitação da secretaria para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:



() HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas a cima;

() NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Assinatura responsável
CRC/SC

* APROVAÇÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Dou como aprovado o termo de referência preposto a cima, bem como seus orçamentos e determino o seu integral cumprimento, nos termos legais

RUDIMAR MARAFON –
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento